

os requisitos indispensáveis ao deferimento do pleito. Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, procedente o pedido para, com efeito, ordenar que se expeça, depois do trânsito em julgado, o competente MANDADO para que seja procedida a retificação no assento de casamento de JOAQUIM MOSAR DE LIMA, lavrado no livro B - 90, às fls. 218, sob o nº de ordem 22333 do Cartório de Registro Civil da 1ª Zona, desta capital, para que ali passe a constar a data de nascimento do autor como sendo 12 de Janeiro de 1938. Cumpridas as providências de estilo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2013.

VARAS DE FALÊNCIA

EXPEDIENTES DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) DE DIREITO CLÁUDIO DE PAULA PESSOA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA FERNANDA FREIRE COLLYER
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0083/2013

ADV: HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL (OAB 20656/CE), RAIMUNDO DE LAVOR NETO (OAB 13141/CE), DANILO REGIS CORREIA MOTA (OAB 13171/CE), MANUEL LUIS DA ROCHA NETO (OAB 7479/CE) - Processo 0011078-39.2006.8.06.0001 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - REQUERENTE: Normatel - Nordeste Materiais Ltda - REQUERIDO: Lm Desenvolvimento Imobiliario Ltda - Face ao encerramento da recuperação judicial da Lm Desenvolvimento Imobiliario Ltda, archive-se. Exp.Int.Nec.

ADV: HELIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE (OAB 6419/CE), ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AUGUSTO (OAB 20301/PE), CELSO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 77977/SP), FRANCISCO EDMAR MACEDO (OAB 3755/CE) - Processo 0076190-86.2005.8.06.0001 - Habilitação de Crédito - REQUERENTE: Companhia Energética do Ceará-coelce - REQUERIDO: Thomaz Pompeu Fiacao e Tecelagem S/A - Face ao encerramento da falência da Thomaz Pompeu Fiação e Tecelagem S/A, archive-se. Exp.Int.Nec.

ADV: DANIEL LANDIM SOARES (OAB 17067/CE), RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS (OAB 17066/CE), DANILO REGIS CORREIA MOTA (OAB 13171/CE), RAIMUNDO DE LAVOR NETO (OAB 13141/CE), HUMBERTO ANTONIO ALVES DE MORAIS MENDONÇA (OAB 15295/CE) - Processo 0076351-62.2006.8.06.0001 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - REQUERENTE: Angela Maria Pinho de Brito - REQUERIDO: Lm Desenvolvimento Imobiliario Ltda - Face ao encerramento da recuperação judicial da LM Desenvolvimento Imobiliário LTDA, archive-se. Exp.Int.Nec.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) DE DIREITO CLÁUDIO DE PAULA PESSOA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA FERNANDA FREIRE COLLYER
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2013

ADV: JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS (OAB 2790/CE), FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO (OAB 14503/CE) - Processo 0158450-45.2013.8.06.0001 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - REQUERENTE: OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. – Em liquidação extrajudicial - ISTO POSTO, decreto a falência das sociedades OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL; CIA. DE INVESTIMENTO OBOÉ - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL; OBOÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Decreto, ainda, a extensão dos efeitos da falência a OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S.A.; ADVISOR GESTÃO DE ATIVOS S.A. e a pessoa física JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS. Declaro aberta a falência hoje, às 11:00 horas, e fixo o seu termo legal em 60 dias anteriores ao decreto de intervenção do Banco Central do Brasil. Nos termos do artigo 21, caput, da Lei nº 11.101/2005, nomeio administradora judicial Dra. VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, com as atribuições definidas na lei específica, intimando-a para o compromisso legal, em 48 horas, bem como para dar cumprimento às disposições contidas no art. 22, I e III da Lei supramencionada. Em consonância com o art. 24, da Lei 11.101/05, fixo a remuneração da administradora judicial em 5% (cinco por cento) do valor da venda dos bens a serem arrecadados, dos quais 40% (quarenta por cento) será pago após atendidas as exigências do art. 154 e 155, da já mencionada lei. Determino que a administradora judicial após o compromisso proceda a imediata arrecadação de todos os bens móveis e imóveis das massas, notadamente, os relacionados às fls. 316/319, dos autos Nº 0158485-05.2013, bem como todos os documentos contábeis, devendo ser acompanhada por oficial de justiça e por força policial. Autorizo de já a contratação em caráter de urgência de pessoal para auxiliar na arrecadação dos bens. Decreto a indisponibilidade dos bens das massas falidas, bem assim das sociedades e pessoa física sujeitas ao presente efeito do decreto falencial, nos termos inciso VI do art. 99 da LRF, devendo-se, inclusive, proceder ao BACENJUD e RENAJUD. Estipulo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital dessa decisão, para que os credores apresentem a administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Intime-se o representante legal das falidas para, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de 8 às 11 horas, cumprir o disposto no art. 99, inciso I, bem como as disposições do art. 104 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas. Determino, de imediato, a suspensão de todas as ações ou execuções interpostas contra a empresa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei. Diligencie a Secretaria de Vara: a) a expedição de ofício a JUCEC para que proceda a anotação da falência no registro do devedor, devendo ficar consignada a expressão "falido", a data da decretação da falência e sua inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da quebra e até a extinção de suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181 da LFRE. b) com base no art. 99, VII e X, da LFRE, oficiem-se aos estabelecimentos bancários onde tenha conta a falida, no sentido de serem as mesmas encerradas e bloqueadas, solicitando-se informes dos saldos porventura existentes; c) sejam afixados e publicados, por duas vezes, os editais previstos em lei e adotadas as demais providências de praxe; d) seja oficiado à Receita Federal requisitando-se cópia da declaração de bens do representante legal da falida, alusivas aos cinco últimos exercícios fiscais; e) oficie-se aos

Cartórios de Imóveis e ao DETRAN, com fins de requisitar as necessárias informações acerca da existência de bens em nome das massas falidas e das pessoas jurídica e física alcançadas pela falência, anotando, de logo, a intransferibilidade do que for encontrado; f) proceda-se a intimação das Fazendas Públicas e do Ministério Público. Consigne-se, por fim, que com a decretação da falência, as ações a serem intentadas contra as Massas Falidas submetem-se à regra do Juízo Universal, vale dizer, devem ser processadas e julgadas pelo Juízo da Falência. No entanto, as ações anteriores à quebra devem permanecer no Juízo de origem, possibilitando a formação do título judicial para ser habilitado nos autos da falência, conforme entendimento já pacificado do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Ademais, proceda os expedientes necessários. P.R.I

VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

VARAS CRIMINAIS

EXPEDIENTES DA 4ª VARA CRIMINAL

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA FRANCISCA TIMBO DE LIMA
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0067/2013

ADV: FERNANDO JOSE DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB 12295/CE) - Processo 0046547-05.2013.8.06.0001 - Relaxamento de Prisão - REQUERENTE: Rafael Rodrigues Sampaio - Fica o patrono do requerente intimado do despacho a seguir transcrito: "R.H. Que o requerente acoste certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, Polícia Federal e Instituto de Identificação, no prazo de cinco dias."

EXPEDIENTES DA 8ª VARA CRIMINAL

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA ROSANGELA CAMINHA COELHO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0109/2013

ADV: FRANCISCO VALDENI DA SILVA (OAB 11101/CE) - Processo 0212092-64.2012.8.06.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - RÉU: ANDERSON SILVA DOS SANTOS e outro - FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03.06.2013 ÀS 14H00MIN

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA ROSANGELA CAMINHA COELHO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0110/2013

ADV: REGIO RODNEY MENEZES (OAB 23996/CE) - Processo 0185308-50.2012.8.06.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público - RÉU: Emerson Carlos Silva Pires e outro - FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR OS MEMORIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA ROSANGELA CAMINHA COELHO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0111/2013

ADV: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA GOMES (OAB 3893/CE), JACQUELINE DA SILVA FIUZA (OAB 9194/CE) - Processo 0171193-24.2012.8.06.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas - MINISTERIO PUBL: Promotor de Justiça - RÉU: FRANCISCO JACKSON FERREIRA CARDOSO - JEFFERSON PEREIRA MOREIRA e outros - FICAM INTIMADOS DA DECISÃO DE 17.05.2013 A QUAL INDEFERIU O PEDIDO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA ROSANGELA CAMINHA COELHO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0112/2013

ADV: FABIOLA JOCA NOLETO (OAB 9320/CE) - Processo 0186877-23.2011.8.06.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - INDICIADO: Pedro Henrique Anselmo dos Santos - FICA INTIMADA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR OS MEMORIAIS

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Juiz(a) Titular: HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
Data: 22 DE MAIO DE 2013

1951-38.2010.8.06.0001/0- Acao PENAL